mg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

PALMITAL
Trabalho e Desenvolvimento

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 137/2016
C.M. PALMITAL 21/03/16

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 22/03/16
Adriana Polisini
Presidente

Nº 10/2016

=PROJETO DE LEI Nº ~~006/2016-PM~~=

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE CRIOU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA:-*

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – o valor da verba alimentícia será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;"

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.685, de 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de março de 2016.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-